



9076385



08016.001788/2017-61

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Vitória, Térreo, Sala 04 - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020
Telefone: (61) 2025-9894 - www.justica.gov.br

Contrato Nº 38/2019-DIPLI/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A EMPRESA DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

PROCESSO Nº 08016.001788/2017-61

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013- 70 neste ato por intermédio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, na figura do Sr. **FABIANO BORDIGNON**, brasileiro, portador da CI nº 6898642-7, SSP/PR e do CPF nº 014.707.979-92, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 27/C. CIVIL de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 2, de 2/01/2019, Seção 2, página 2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida na Rua Emilio Fonini, nº 545- Cinquentenário - Caxias do Sul- RS, CEP: 35012-617, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 07.404.500/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **JORDANI LOVERA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7046576448 SJS/DI RS, e do CPF nº: 487.504.250-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 73/2018 do Pregão Eletrônico nº 37/2018**, constante do processo nº 08016.001788/2017-61, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços de Contratação de empresa especializada para fornecimento, frete, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica em garantia de **DETECTOR DE METAIS TIPO PORTAL**, destinados a realizar inspeção de pessoas que adentrarem nos estabelecimentos prisionais em todos os Estados Brasileiros e Distrito Federal, incluindo a entrega, de acordo com as diretrizes contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE REGISTRADA	LOCAIS DE ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	03	Equipamento instalado	Detronix / MettusHS+	91	Acre, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Rondônia, Sergipe, Pernambuco, Tocantins	R\$ 12.480,00	R\$ 1.135.680,00
	04	Treinamento de funcionalidades (manual de operação)	Detronix / MettusHS+	8	Acre, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Rondônia, Sergipe, Pernambuco, Tocantins	R\$3.000,00	R\$ 24.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.159.680,00 (um milhão e cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UG: 200324

GESTÃO: 00001

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.2081.155N.0001 – Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

PTRES: 109314

PI: DP0790155N3

FONTE: 0118 e Outras

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 34.790,40 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa reais e quarenta centavos), correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de cinco dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

FABIANO BORDIGNON
Responsável legal da CONTRATANTE

JORDANI LOVERA
Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Jordani Lovera, Usuário Externo**, em 03/07/2019, às 16:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 09/07/2019, às 17:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9076385** e o código CRC **2D6EB42C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.